

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

1.º Trimestre de 2025



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria.....	12
VII. CONCLUSÕES	13

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2025), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 1.º Trimestre de 2025.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de março de 2025.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de março de 2025, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de março de 2025, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de março de 2025;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2025.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *"conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual."*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em março de 2025 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.



V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de março de 2025.

DESCRIÇÃO	2024	mar/24	mar/25	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	1.645.237	406.827	417.842	2,71%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	13.829.528	3.413.089	3.590.300	5,19%
TOTAL RENDIMENTOS	15.474.765	3.819.916	4.008.142	4,93%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	2.581.139	456.989	511.836	12,00%
Serviços Especializados	1.027.707	177.263	142.876	-19,40%
Materiais de consumo	103.599	35.643	18.412	-48,34%
Energia e fluídos	67.077	14.012	12.962	-7,50%
Deslocações, estadas e transportes	167.524	23.965	23.633	-1,38%
Serviços diversos	1.215.232	206.105	313.953	52,33%
GASTOS COM O PESSOAL	7.761.548	1.945.498	1.897.851	-2,45%
OUTROS GASTOS E PERDAS	220.113	422	7.936	1779,78%
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	217.912	53.713	50.896	-5,24%
TOTAL GASTOS	10.780.713	2.456.622	2.468.520	0,48%
RESULTADO OPERACIONAL	4.694.052	1.363.294	1.539.622	12,93%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	945.619	0	1.932	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT.ANTES IMPOSTOS	5.639.671	1.363.294	1.541.554	13,08%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	5.639.671	1.363.294	1.541.554	13,08%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 3% resultado essencialmente devido ao aumento do valor das taxas de concentração registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 5% face a igual período de 2024, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	mar/24	mar/25
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	329.949	335.919
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	357.915	370.009
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	1.745.854	1.763.822
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	225.961	275.613
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	15.318	49.296
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	311.513	322.226
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	86.684	94.862
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	193.547	220.500
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	141.484	151.451
Total	3.408.226	3.583.696

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2025, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 12% face a igual período de 2024, essencialmente nas de serviços diversos.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 77% do total dos gastos, verificou-se um decréscimo de cerca de 2% face a igual período de 2024.

9/

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2025				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	993.396	346.342	647.054	34,86%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	779.396	233.842	545.554	30,00%
Juros - Administração Central - IGCP	729.167	1.932	727.235	0,26%
União Europeia - Instituições	15.000	0	15.000	0,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	6.604	4.709	1.895	71,31%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	14.342.785	3.335.847	11.006.938	23,26%
TOTAL	16.866.348	3.922.672	12.943.676	23,26%
Títulos a curto prazo - Saldo gerência anterior	18.500.000	18.500.000	0	100,00%
Saldo da Gerência Anterior	38.860.548	38.860.546	2	100,00%
TOTAL Geral	74.226.896	61.283.219	12.943.678	82,56%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 1.º trimestre de 2025 uma execução de 23,26%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 23,26%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 85% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2024			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/03/2025	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.343.674	671.837	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.480.036	370.009	25,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	7.063.287	1.763.822	24,97%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	882.000	220.500	25,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.288.904	214.817	16,67%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	197.184	0	0,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	379.448	94.862	25,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	605.802	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	1.102.450	0	0,00%
TOTAL	14.342.785	3.335.847	23,26%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2025 se encontram por arrecadar valores no final do 1.º trimestre, por parte do IMPIC e da AMT, não cumprindo o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Despesa 2025						
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.869.005	1.604.067	4.366.068	8.264.938	5.502.937	16,25%	44,24%
Remunerações certas e permanentes	7.603.889	1.267.707	3.346.852	6.336.182	4.257.037	16,67%	44,02%
Abonos variáveis ou eventuais	357.703	45.273	74.944	312.430	282.759	12,66%	20,95%
Segurança Social	1.907.413	291.087	944.272	1.616.326	963.141	15,26%	49,51%
Aquisição de bens e serviços	4.616.899	124.336	1.136.022	4.492.563	3.480.877	2,69%	24,61%
Aquisição de bens	162.700	10.407	26.866	152.293	135.834	6,40%	16,51%
Aquisição de serviços	4.454.199	113.929	1.109.156	4.340.270	3.345.043	2,56%	24,90%
Juros e Outros encargos	1.000	84	106	916	894	8,40%	10,60%
Transferências Correntes	5.000	0	0	5.000	5.000	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	259.984	436	436	259.548	259.548	0,17%	0,17%
Investimentos	1.524.389	0	57.723	1.524.389	1.466.666	0,00%	3,79%
TOTAL	16.276.277	1.728.924	5.560.356	14.547.355	10.715.921	10,62%	34,16%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 10,62%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 34,16%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 93% do total das despesas realizadas durante o 1.º trimestre de 2025.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2025	57.360.546
Até 31/03/2025	
Recebimentos	3.922.672
Recebimentos extraorçamental	342.612
Pagamentos	-1.728.924
Pagamentos extraorçamental	0
Saldo bancário em 31/03/2025	59.896.908
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	1.390
IGCP (7700) - SAMA	19.299.161
IGCP (7924) - Contas à ordem	3.096.018
Fundo Maneio (em cofre)	338
Aplicações financeiras - CEDIC's	37.500.000

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 1.º Trimestre de 2025.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 1.º Trimestre de 2025, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 30 de julho de 2025

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415



Representada por

João Paulo Mendes Marques

Registo na OROC n.º 1440

Registo na CMVM n.º 20161050